

## **PORTARIA N° 89 DE 08 DE MARÇO DE 1994**

(Publicada no Diário Oficial de 09/03/1994)

### **Prorroga o prazo previsto para entrega da GIA e DME.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 242 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos para entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA, e Declaração do Movimento Econômico de Microempresa - DME, previstos nas Portarias nºs 62 e 63, de 10 de fevereiro de 1994, respectivamente, para o dia 19 de abril deste ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.